SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4219a - Edição Extraordinária

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

### COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES TRIÊNIO 2026/2029
### ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026, às 10h00, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a 1ª reunião da Comissão Eleitoral da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, instituída por meio da Resolução nº 002/2026 do Conselho Diretor, conforme convocação realizada através do Ofício nº 001/2026 – Comissão Eleitoral/AROM, de 08 de abril de 2026. A reunião teve como pauta: I – Alinhamento inicial dos trabalhos da Comissão Eleitoral; II – Definição de diretrizes para elaboração do Regulamento Eleitoral; III – Organização do cronograma do processo eleitoral; IV – Assuntos gerais.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arildo Júnior Lima Moreira, Presidente da Comissão Eleitoral, que, após cumprimentar os presentes, declarou aberta a reunião, destacando tratar-se do primeiro encontro da comissão com vistas à condução do processo eleitoral para escolha da nova diretoria da AROM, referente ao triênio 2026/2029.

Registrou-se a presença do Presidente da Comissão, Sr. Arildo Júnior Lima Moreira, e da Sra. Irisleide Pereira dos Santos, membra da Comissão Eleitoral. Em seguida, foi consignado que os demais membros da Comissão Eleitoral, a saber: Daniel de Souza Gomes, Gerente de Comunicação e membro da Comissão; Lucas Nunes da Silva, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia e membro da Comissão; e Uesnei Cleiton da Silva, Prefeito e membro da Comissão, não conseguiram acessar a reunião no horário previamente estabelecido, em razão de **motivos diversos e de urgência.**

Diante da ausência da maioria dos membros, constatou-se a inexistência de quórum para a instalação válida da reunião e deliberação das matérias constantes na pauta. Assim, considerando a impossibilidade de deliberação, foi declarada a suspensão da presente reunião, ficando designada sua continuidade para o dia 10 de abril de 2026, às 08h30min, em formato virtual, a ser realizada pela mesma plataforma, com comunicação aos membros da Comissão Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar no momento, foi lavrada a presente ata, que registra a suspensão dos trabalhos, permanecendo a reunião em aberto para continuidade na data designada.

**Porto Velho/RO, 09 de abril de 2026.**

***ARILDO JÚNIOR LIMA MOREIRA***
Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições Triênio 2026/2029

***IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Daniel de Souza Gomes
**Código Identificador:**15D5679E

### COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES TRIÊNIO 2026/2029
### ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

No dia 16 de abril de 2026, às 11h, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a continuação da 1ª reunião da Comissão Eleitoral da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), instituída por meio da Resolução nº 002/2026 do Conselho Diretor, conforme convocação realizada através do Ofício nº 003/2026 – Comissão Eleitoral/AROM, de 15 de abril de 2026. A reunião teve como pauta: I – Alinhamento inicial dos trabalhos da Comissão Eleitoral; II – Definição de diretrizes para elaboração do Regulamento Eleitoral; III – Organização do cronograma do processo eleitoral; IV – Assuntos gerais. Salientou-se que as pautas seguiram as mesmas já discriminadas na convocação realizada por meio do Ofício nº 001/2026 - Comissão Eleitoral/AROM, de 08 de abril de 2026.

Registrou-se a efetiva condução da reunião pelo Presidente da Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição para definição do Conselho Diretor e Fiscal da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), o Sr. Arildo Júnior Lima Moreira, que declarou

aberta a continuidade da 1ª reunião da Comissão Eleitoral, conforme convocação encaminhada aos membros por meio do Ofício nº 003/2026 - Comissão Eleitoral/AROM, de 15 de abril de 2026, e explanou que a reunião teve como objetivo dar continuidade às pautas já estabelecidas no Ofício nº 001/2026 - Comissão Eleitoral/AROM, que convocou para a 1ª reunião da comissão.

Registrou-se que a reunião anterior foi suspensa em razão da indisponibilidade de alguns membros da comissão, que, por motivos de urgência, não puderam estar presentes. Considerando a extrema importância da presença de todos os membros da comissão, a reunião foi suspensa e remarcada para o dia 10 de abril de 2026, porém não foi realizada na referida data, razão pela qual se deu continuidade nesta reunião.

Registrou-se a presença de todos os membros da comissão, sendo eu, Presidente da Comissão, Arildo Júnior Lima Moreira, e dos membros Daniel de Souza Gomes e Irisleide Pereira dos Santos de forma presencial, e Lucas Nunes da Silva (Prefeito de Primavera de Rondônia) e Uesnei Cleiton da Silva (Prefeito de Santa Luzia d'Oeste), de forma remota.

O Presidente da comissão salientou que a minuta já havia sido submetida à Coordenação Jurídica da entidade para apreciação, conforme §1º do art. 36 do Estatuto Social da AROM, por meio do Ofício nº 002/2026 - Comissão Eleitoral/AROM, de 10 de abril de 2026.

Destacou-se que os moldes da minuta do Regulamento Eleitoral foram baseados nas eleições anteriores realizadas na AROM.

Foi passada a palavra aos membros para apresentação e considerações iniciais.

O membro Daniel de Souza Gomes cumprimentou a todos os participantes. Os demais membros optaram por não se manifestar no momento, sendo dado prosseguimento à reunião.

Dando prosseguimento, iniciou-se a leitura da minuta do Regulamento Eleitoral, com a finalidade de proporcionar conhecimento prévio e discussão entre os membros da Comissão.

Durante a leitura, o Presidente destacou dispositivos relevantes do regulamento, especialmente no que se refere às regras para registro de chapas, prazos, critérios de elegibilidade e procedimentos operacionais do pleito. Ressaltou-se, em especial, o disposto no Art. 5º da minuta, que trata do prazo para convocação da eleição, bem como o §2º do Art. 34 do Estatuto Social da AROM, que estabelece que a eleição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do mandato vigente, consignando-se que o prazo limite para realização do pleito é o dia 08 de maio de 2026.

No curso da análise, foram realizados esclarecimentos acerca dos procedimentos de inscrição de chapas, com ênfase na obrigatoriedade de apresentação de autorizações individuais assinadas eletronicamente pelos membros que as compõem, como medida de segurança jurídica, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Houve manifestação do membro Uesnei Cleiton da Silva, que sugeriu a possibilidade de admissão de assinaturas em formato físico. Em resposta, o Presidente esclareceu os riscos jurídicos e operacionais da adoção de assinaturas manuscritas, destacando a dificuldade de validação e a possibilidade de questionamentos futuros, sendo acolhido o entendimento de priorização da assinatura eletrônica como forma mais segura e verificável.

No tocante à realização da eleição, foi apresentada proposta de realização do pleito no dia 05 de maio de 2026, das 08h às 18h, em formato presencial, com votação simultânea em dois polos: na sede da AROM, em Porto Velho/RO, e no município de Ji-Paraná/RO, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

O Presidente justificou a adoção do modelo descentralizado como forma de ampliar a participação dos gestores municipais, considerando a logística e a concentração de prefeitos em diferentes regiões do Estado.

O membro Uesnei Cleiton da Silva apresentou questionamento acerca de eventual falha operacional nas urnas, sendo esclarecido pelo Presidente que o modelo adotado, por meio de cédulas físicas, reduz significativamente esse risco.

Foi esclarecido que as urnas serão físicas, devidamente lacradas e acompanhadas por fiscais das chapas, garantindo a lisura do processo. A apuração ocorrerá de forma descentralizada em cada local, com posterior consolidação dos resultados. Na ocasião, foi sugerida pela membra Irisleide Pereira dos Santos a realização de transmissão virtual do momento da apuração.

Ainda durante a análise do regulamento, foram identificados pontos passíveis de ajuste, tais como:

• Necessidade de previsão de dois fiscais por chapa, sendo um para cada local de votação;

• Adequação de prazos no cronograma eleitoral, especialmente em relação ao horário limite para envio de publicações ao Diário Oficial;

• Padronização da exigência de assinatura eletrônica em todos os documentos;

• Ajustes redacionais e operacionais no fluxo de inscrição e homologação das chapas.

No que se refere ao cronograma eleitoral, foi mantida a estrutura baseada em processos anteriores da AROM, com adaptações necessárias ao modelo presencial da eleição, incluindo a previsão de publicação do resultado preliminar no site institucional no mesmo dia da eleição, com posterior publicação no Diário Oficial no dia subsequente.

Após a leitura e discussões, restou consignado o consenso entre os membros quanto às diretrizes gerais do regulamento, ficando deliberado que:

• A minuta será ajustada conforme as contribuições apresentadas;

• Será realizada nova reunião para deliberação final e aprovação do Regulamento Eleitoral.

Encerradas as discussões e não havendo mais manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando que será oportunamente encaminhada nova convocação para deliberação final do regulamento, após retorno da análise jurídica.

E, para constar, eu, Arildo Júnior Lima Moreira, Presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

***ARILDO JÚNIOR LIMA MOREIRA***
Presidente da Comissão;

***DANIEL DE SOUZA GOMES***
Membro da Comissão;

***IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS***
Membro da Comissão;

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO,
Membro da Comissão;

***UESNEI CLEITON DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO,
Membro da Comissão.

**Publicado por:**
Daniel de Souza Gomes
**Código Identificador:**A81EA99E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**COMUNICADO IMPORTANTE AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**

**ASSUNTO:** COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS ASSOCIATIVAS E RELAÇÃO PRÉVIA DE MUNICÍPIOS APTOS AO EXERCÍCIO DO VOTO – PROCESSO ELEITORAL AROM 2026
De ordem da Presidência, a Associação Rondoniense de Municípios – AROM informa aos Municípios associados que, considerando a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição e do Regulamento Eleitoral que regerá o processo de escolha do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da entidade para o Triênio 2026/2029, foi realizada verificação prévia da regularidade das contribuições ordinárias e extraordinárias de cada ente associado, nos termos do Estatuto Social da entidade.

Ressalta-se que, ainda em 03 de março de 2026, a AROM já havia publicado comunicado oficial alertando os Municípios associados acerca da necessidade de regularidade das contribuições ordinárias e extraordinárias, destacando que a adimplência constitui requisito indispensável para o exercício do direito de voto e para a elegibilidade no processo eleitoral da entidade.

Em conformidade com o art. 5º do Estatuto Social da AROM, especialmente o §5º do referido dispositivo, o Município associado que se encontrar inadimplente ficará impedido de exercer o direito de voto, bem como de candidatar-se a cargos no âmbito da entidade.

Dessa forma, a regularidade contributiva constitui requisito indispensável para o exercício pleno dos direitos estatutários, especialmente no que se refere à participação no pleito eleitoral.

Conforme relatório encaminhado pela Coordenação Financeira da AROM a esta Comissão Eleitoral, com verificação das pendências financeiras atualizada até o dia 22 de abril de 2026, segue abaixo a relação prévia dos Municípios atualmente aptos ao exercício do voto na Assembleia Geral de Eleição:

**LISTA PRÉVIA DE MUNICÍPIOS APTOS AO VOTO**

1. Alto Alegre dos Parecis
2. Alvorada do Oeste
3. Campo Novo de Rondônia
4. Castanheiras
5. Cerejeiras
6. Chupinguaia
7. Corumbiara
8. Governador Jorge Teixeira
9. Guajará-Mirim
10. Itapuã do Oeste
11. Jaru
12. Machadinho do Oeste
13. Mirante da Serra
14. Nova Brasilândia
15. Nova Mamoré
16. Nova União
17. Porto Velho
18. Presidente Médici
19. Primavera de Rondônia
20. Rio Crespo
21. Santa Luzia do Oeste
22. São Felipe do Oeste
23. São Francisco do Guaporé
24. São Miguel do Guaporé
25. Teixeirópolis
26. Theobroma
27. Urupá
28. Vale do Anari
29. Vale do Paraíso

Ressalta-se que a presente relação possui caráter preliminar e poderá sofrer alterações até a data da eleição, em razão de eventuais regularizações financeiras, atualização cadastral junto ao Departamento Financeiro da AROM ou em decorrência da análise e homologação definitiva das chapas inscritas.

Após a homologação das chapas pela Comissão Eleitoral, será publicada a lista definitiva dos Municípios aptos ao exercício do voto na Assembleia Geral de Eleição, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral.

Os Municípios que eventualmente não constarem na presente relação e entenderem possuir regularidade poderão entrar em contato com o Departamento Financeiro da entidade para conferência, emissão de demonstrativos e orientações quanto à regularização de pendências.

Departamento Financeiro – AROM
financeiro@arom.org.br
(69) 98111-3819 – Financeiro AROM

A regularização deverá observar os prazos previstos no Estatuto Social da AROM, bem como no Regulamento Eleitoral e no cronograma oficial do processo eleitoral.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Presidente da AROM

**Publicado por:**
Daniel de Souza Gomes
**Código Identificador:**C5722DB4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, especialmente com fundamento no art. 15, inciso I, art. 34, §2º, art. 36 e demais disposições do Estatuto Social da AROM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, para o triênio 2026/2029, nos termos do art. 33 do Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução nº 002/2026 do Conselho Diretor da AROM, publicada em 06 de abril de 2026, que nomeou a Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento para condução do pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** o Regulamento do Processo Eleitoral para Assembleia Geral de Eleição do Conselho Diretor e Fiscal da AROM – Triênio 2026/2029, devidamente aprovado e publicado no sítio oficial da entidade e no Diário Oficial dos Municípios;

**CONVOCA,** por meio do presente Edital, com a devida publicidade obrigatória no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da entidade, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, conforme previsto no art. 5º do Regulamento Eleitoral , os Municípios associados, representados por seus Prefeitos Municipais em efetivo exercício do mandato eletivo ou por quem legalmente os esteja substituindo, para a:

**ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO PARA O TRIÊNIO 2026/2029**

a ser realizada no dia 06 de maio de 2026 (quarta-feira), das 09h às 18h, horário de Rondônia, em formato exclusivamente presencial, com votação simultânea em dois polos eleitorais, sendo:

I – Na sede administrativa da AROM, situada na Av. Farquar, nº 2985, Bairro Panair, CEP 76801-361, Porto Velho/RO, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia;

II – No município de Ji-Paraná/RO, na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, situado na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, CEP 76.907.562.

As inscrições das chapas contendo as candidaturas de seus integrantes aos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM, bem como o credenciamento de fiscais para acompanhamento do pleito, ocorrerão no período de 24/04/2026 até às 09h do dia 04/05/2026, mediante entrega física do requerimento, exclusivamente pelo candidato à Presidência do Conselho Diretor da respectiva chapa, na sede da AROM, observando os seguintes horários:

I – De segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 17h;

II – Às sextas-feiras, das 09h às 12h;

III – Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados;

IV – Não haverá expediente para recebimento de requerimentos no dia 01/05/2026, em razão de feriado.

Além da entrega presencial, fica facultado o encaminhamento da documentação para o e-mail oficial do processo eleitoral: aromeleicao@gmail.com, para fins de verificação de autenticidade das assinaturas eletrônicas.

A Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento da AROM são compostas pelos seguintes integrantes, nomeados pela Resolução nº 002/2026 do Conselho Diretor:

**COMISSÃO ELEITORAL:**
Arildo Júnior Lima Moreira – Assistente de Assessoria de Imprensa, Presidente da Comissão;
Irisleide Pereira dos Santos – Gerente de Convênios, Membro da Comissão;
Daniel de Souza Gomes – Gerente de Comunicação, Membro da Comissão;
Lucas Nunes da Silva – Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, Membro da Comissão;
Uesnei Cleiton da Silva – Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Membro da Comissão .

**COMISSÃO DE JULGAMENTO:**
Abnaíde dos Santos Custódio – Assistente de Plano de Trabalho;
João Pedro Oliveira e Oliveira Rocha – Assistente de TI;
Brenda Moura de Brito Lacerda – Coordenadora Jurídica .

As informações complementares acerca do funcionamento do Processo Eleitoral, requisitos de elegibilidade, recursos, cronograma e demais procedimentos encontram-se disponíveis no Regulamento Eleitoral e no sítio oficial da AROM: www.arom.org.br.

A participação na eleição é facultativa, pessoal, secreta e presencial, sendo garantida a lisura, transparência e segurança do processo eleitoral, mediante votação em cédula física e acompanhamento por fiscais das chapas concorrentes.

Após o encerramento da votação, será iniciada imediatamente a apuração dos votos, com divulgação do resultado preliminar na página oficial da AROM, observando-se os prazos recursais previstos no cronograma oficial do processo eleitoral.

A Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral de Eleição será conduzida pela Presidência da Comissão Eleitoral, observado o disposto no Regulamento Eleitoral.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Presidente da AROM

**Publicado por:**
Daniel de Souza Gomes
**Código Identificador:**8A2CF03C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### EXTRATO DO CONTRATO N°96/2026/CISAN-CENTRAL/RO.

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**CONTRATADO**: P R DO AMARAL SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.721.948/0001-92.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo acoplado, com capacidade mínima de 15 m³, com disponibilização de motorista, destinado à execução dos serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra, em regime contínuo, incluindo o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário.

**DO VALOR TOTAL**: R$ 355.064,16 (trezentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**DA VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2026.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gislaine da Rocha Souza
**Código Identificador:**23EC9792

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2228/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2228, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.**1.031** –4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 381.739,99
1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R$ 381.739,99

02.003 – 12.361.2.**1.031** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 20.091,57
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 20.091,57

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.7.2.4.51.0.1.03 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R$ 381.739,99
1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R$ 381.739,99
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB

02.000 – PODER EXECUTIVO
*02.005* - PODER EXECUTIVO / *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
02.005 – 99.999.9999.9.999 – *161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R$20.091,57*
*1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.091,57*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3FD50E64

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 163/2026**

DECRETO Nº 163/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2229/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2229, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de *R$ 78.618,95 (setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos)*,para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
02.006 – 15.451.14.**1.032** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 2.061,53
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - R$ 2.061,53

02.006 – 15.451.14.**1.032** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 76.557,42
2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - R$ 76.557,42

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
136 - 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO - R$ 2.061,53
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 2.061,53
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil - Agencia nº 4006-1 / Conta nº 151955 - CONVENIO941221/2023;

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 71.753,43
2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 76.557,42

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**53BEFC84

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 164/2026**

DECRETO Nº 164/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2230/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2230, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de *R$ 75.055,84 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)*,para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.9.**1.033** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 3.302,41

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 3.302,41

02.003 – 12.361.9.**1.033** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 71.753,43
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 71.753,43

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
150 - 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CONV. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - R$ 3.302,41
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 3.302,41
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 14520-3 – REF DE SALAS S JARDIM BB

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 71.753,43
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 71.753,43

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**88A8408C

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 165/2026**

DECRETO Nº 165/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2231/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2231, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de *R$ 45.848,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)*, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.**1.034** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.243,93
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.243,93
04.001 – 10.301.22.**1.034** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 44.604,29
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 44.604,29

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
96 - 1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO - R$ 1.243,93
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.243,93
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 71.753,43
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 44.604,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4F821659

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 166/2026**

DECRETO Nº 166/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2232/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2232, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 77.414,61 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.9.**1.035** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 76.130,26
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 76.130,26

02.003 – 12.361.9.**1.035** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.284,35

2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 1.284,35

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 71.753,43
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 77.414,61
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.431-8 /BB –AQ AR E MAT ALTO ALEGRE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**31549E01

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 167/2026**

DECRETO Nº 167/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2233/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2233, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.9.**1.036** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 89.394,86
2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R$ 89.394,86

02.003 – 12.361.9.**1.036** – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - – R$ 5.985,37
2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R$ 5.985,37

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 71.753,43
2.571.0000.0001 - Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim – R$ 95.380,23
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2EF7987E

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 168/2026**

DECRETO Nº 168/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2234/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2234, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 314.796,67 (trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.**1.037** - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 300.000,00
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 300.000,00
04.001 – 10.301.22.**1.037** - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - *R$14.796,67*
*1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$14.796,67*

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
2.4.2.1.50.0.1.02 - AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11 - R$ 300.000,00
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 300.000,00
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 17428-9 - AQ VEIC PICKUP UBS VILA B;

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.086 - *274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$14.796,67*
*1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$14.796,67*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**38AECF1C

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 169/2026**

DECRETO Nº 169/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2235/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2235, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 - 04.123.0002.2.044 – 143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 500.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 500.000,00

02.005 - 04.122.0003.2.046 – 152 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 28.843.0000.3.002 – 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 530.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 530.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4ADBA6EF

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 170/2026**

DECRETO Nº 170/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2236/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2236, de 24 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de *R$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)*, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - PODER EXECUTIVO / - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.0015.2.059 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.336,83
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 1.336,83

02.007 – 26.782.0015.2.059 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 40.705,42
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 40.705,42

02.007 – 26.782.0015.2.059 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 69.480,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.480,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
56 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVENIOS ESTADO - R$ 1.336,83
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 1.336,83
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS;

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R$ 40.705,42
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 40.705,42
02.000 – PODER EXECUTIVO
*02.007* - PODER EXECUTIVO / 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.0015.2.058 – 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 69.480,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.480,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**992F259A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2228/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2228/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos),provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 381.739,99
Destinação do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R$ 381.739,99
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 20.091,57
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 20.091,57

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 2.08F.451);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17255-3/BB – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 1.7.2.4.51.0.1.03 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN
Fonte do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R$ 381.739,99
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB.
VALOR: R$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

*II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de* R$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), *conforme se discrimina:*
*Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS*
*Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO*
*PROGRAMA:9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA*
*Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência*
*Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA*
*Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R$20.091,57.*
*Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.091,57*

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B139E074

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2229/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2229/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO DO CV TRANSFEREGOV N° 941221/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de *R$ 78.618,95 (setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos)*, provenientes de repasse financeiro de recurso do Governo Federal referente ao CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 941221/2023, para atender a infraestrutura urbana de responsabilidade da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 14 – CIDADE BONITA
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana
Ação: 1.XXX - REST. PAV. ASFÁLTICA CV 941221/2023-MD/DPCN

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 2.061,53
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 76.557,42

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal/através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana em Alto Alegre dos Parecis-RO., conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais);
VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 678.720,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais, setecentos e vinte reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 151955 - CONVENIO941221-2023 /BB; com repasse financeiro realizado com repasse financeiro realizado no exercício, inserido no orçamento, processado e licitado, com a empresa contratada executou 100% da restauração do pavimento na vias urbanas conforme projetado, o ministério já realizou a fiscalização do mesmo, a prestação de contas já foi iniciada, pendente apenas a devolução dos saldos remanescentes para envio da mesma junto ao Ministério, o valor a ser devolvido é de R$ 78.618,95 (setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos), sendo o valor de R$ 7.323,09 (sete mil, trezentos e vinte e três reais, nove centavos) de sobra do recurso e o valor R$ 71.295,86 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais, oitenta e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira, sendo o valor de R$ 76.557,42 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e o valor de R$ 2.061,53 (dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2026, que somados perfaz o montante de R$ 78.618,95 (setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos) devidamente resgatado a RESTITUIR aos entes conveniados, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Destinação do Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 2.061,53

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Destinação do Recurso: 2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 76.557,42
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil - Agencia nº 4006-1 / Conta nº 151955 - CONVENIO941221/2023;
VALOR: R$ 78.618,95 (setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos);

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**82652054

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2230/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2230/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO DO CV Nº 585/PGE-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de *R$ 75.055,84 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO CONVÊNIO Nº 585/PGE-2022 para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 71.753,43
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO,
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 3.302,41
Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO,

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/PGE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: REFORMA DAS SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, cuja execução do projeto constante do Plano de Trabalho com adequação (ID. 1.5EC.71F);
VALOR INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 130.786,88 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
VALOR DA CONTRAPARTIDA INICIA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.883,52 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
VALOR GLOBAL DO REPASSE INICIAL: R$ 137.670,40 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos);
VALOR DA CONCEDENTE AMPLIAÇÃO DE META (Governo do Estado): R$ 29.647,16 (vinte e nove reais, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);
VALOR DA CONTRAPARTIDA DE AMPLIAÇÃO DE META APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.560,37 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos);

VALOR UTILIZADO DE RENDIMENTO NA AMPLIAÇÃO: R$ 28.281,79 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);
VALOR TOTAL DE AMPLIAÇÃO DE META: R$ 59.489,32 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos);
VALOR COM AJUSTE NO TERMO DE CONVENIO; R$ 197.159,72 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14.520-3 – REF DE SALAS S JARDIM BB, com repasse financeiro realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro de 2022, passando o saldo do recurso e seus rendimentos em conta caracterizando superávit financeiro apurado em 31/12/2022 sendo inserido no orçamento no exercício de 2023, sendo processado, licitado, e emitida ordem de serviço, tendo a empresa realizado vários questionamentos sobre as peças de engenharia, sendo os mesmo analisados pelo engenheiro fiscal que achado conforme acatou os questionamentos e realizou os ajustes, perfazendo o valor de R$ 59.489,32 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), o qual foi encaminhado a SEDUC/RO que permaneceu em análise até o exercício de 2025;
DA RESCISÃO CONTRATUAL: no exercício de 2024 a empresa executora da obra solicitou a rescisão contratual pelo longo período de resposta da análise pela SEDUC/RO, sendo anulado o saldo de empenho, passando o valor do recurso e seus rendimentos em conta caracterizando superávit financeiro apurado em 31/12/2024, somente no exercício de 2025 a SEDUC/RO realizou a análise e aprovou o pedido de ampliação de meta, conforme 3° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 585/PGE-2022, o qual foi inserido no orçamento, e após ter sido processado, licitado e parcialmente executado no exercício de 2025, passando em restos a pagar no valor de R$ 45.576,11 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), considerando sua dedução do saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, no valor de R$ 117.329,50 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), no entanto, dos RESTOS A PAGAR foi pago o valor de R$ 45.576,07 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos), referente ao Empenho: 2605/2025 a favor da empresa I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA, sendo anulado o valor de R$ 0,04 (quatro centavos), portanto, perfaz o saldo de R$ 71.753,43 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026 no valor de R$ 3.302,41 (três mil trezentos e dois reais e quarenta e um centavos), por excesso de arrecadação, que somados perfaz o montante de *R$ 75.055,84 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),* devidamente resgatado a RESTITUIR aos entes conveniados, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R$ 3.302,41 (três mil trezentos e dois reais e quarenta e um centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R$ 71.753,43 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 14520-3 – REF DE SALAS S JARDIM BB;
VALOR: *R$ 75.055,84 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos*).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A388E791

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2231/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2231/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO REF. AQ MEDICAMENTOS HPP 01/24 – ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de *R$ 45.848,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)*, proveniente de saldo de recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO, para AQ MEDICAMENTOS HPP 01/24 – ESTADO para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - AQ MEDICAMENTOS HPP 01/24 - ESTADO
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 1.243,93
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 44.604,29

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo;*
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: OBJETO: (CUSTEIO) Aquisição de Medicamento para o Hospital Ana Neri;
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$. 200.000,00* (duzentos mil reais),
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS, com repasse financeiro realizado com recurso disponível da ordem bancária em 31/01/2024, sendo devidamente inserido no orçamento do exercício de 2024 e reinserido no exercício de 2025, gerando o rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 18.430,88 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), e sendo o valor de R$ 27.417,34 (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) de sobra de recurso, passando em restos a pagar no valor de R$ 4.206,06 (quatro mil duzentos e seis reais e seis centavos), no entanto, dos RESTOS A PAGAR foi pago o valor de R$ 3.601,50 (três mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos), sendo anulado o

valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), portanto, perfaz o saldo de R$ 44.604,29 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026 no valor de R$ 1.243,93 (mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) por excesso de arrecadação, que somados perfaz o montante de R$ 45.848,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), devidamente resgatado a RESTITUIR aos entes conveniados, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, no valor de R$ 1.243,93 (mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, no valor de 44.604,29 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS;
VALOR: R$ 45.848,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**0AC6E033

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2232/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2232/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

> "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2026, no valor de* R$ 77.414,61 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - AQ AR COND E MAT INFOR CV207/2024/PGE/SEDUC
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 76.130,26
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 76.130,26
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.284,35
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 1.284,35

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição De Ar Condicionados E Equipamentos De Informática Para Escola Educandário Paulo Freire De Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 70542013);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 219.952,68 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), por Excesso de Arrecadação;
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 11.576,46 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 231.529,14 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.431-8 /BB –AQ AR E MAT ALTO ALEGRE, com repasse financeiro realizado gerando um rendimento no valor de R$ 29.035,47 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mais sobra de recurso de R$ 48.379,14 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) que perfaz o montante de R$ 77.414,61 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025;
AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial devidamente executado, sendo no exercício financeiro de 2026 solicitado a ampliação de meta no valor de R$ 76.130,26 (setenta e seis mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme autorização 2° Termo aditivo ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC, o Parecer 75/2026/SEDUC-GCF (69454305), o Parecer n. 265/2026/PGE-SEDUC (70334788), o Despacho PGE-SEDUC (70675023), a Autorização (70588584) e novo plano de trabalho (70542013), sendo: no valor de R$ 48.379,14 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) de sobra e recurso e no valor de R$ R$ 27.751,12 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), de rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2025, perfazendo o montante de R$ 76.130,26 (setenta e seis mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos), considerando o valor de R$ 77.414,61 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, da fonte de recurso conforme se discrimina:

discrimina:
I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.431-8 /BB –AQ AR E MAT ALTO ALEGRE;
VALOR TOTAL: R$ 77.414,61 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei

nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4B43B294

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2233/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2233/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2026, no valor de* R$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGESEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 89.394,86
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R$ 89.394,86

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 5.985,37
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R$ 5.985,37

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, conforme Plano de Trabalho (ID 1.58C.A4B);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito
mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e
cinquenta centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 PLAYGROUND MUNICIPIO AAL / BB, com repasse financeiro realizado em 2025, gerando um rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.985,37 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), e sobra de recurso no valor de R$ 89.394,86 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), que somados perfaz o montante de R$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025;
AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial foi devidamente executado, sendo que no exercício financeiro de 2026, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), para a Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, nos termos do Plano de Trabalho (69928064) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação, conforme as Ofício (69928011), que após análise e autorização foi emitido o 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 86/2025/PGESEDUC, portanto, se faz necessário inserir o valor de R$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, da fonte de recurso conforme se discrimina:

discrimina:
I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0001 - Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim – R$ 95.380,23
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS;
VALOR TOTAL: R$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos.

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A39CD8DB

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2234/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2234/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 314.796,67 (trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), proveniente de recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO, para AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11 para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Ação: 1.XXX - AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 300.000,00
Destinação do Recurso: 1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 300.000,00
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 14.796,67
Destinação do Recurso: *1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$14.796,67*

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE (Governo do Estado): Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde; Processo: 0005.007597/2025-30;
BENEFICIÁRIO: 11.913.577/0001-00 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO; PROPOSTA: 070002/2025-11;
OBJETO: Aquisição de Um Veículo 4X4 para o UBS do Distrito de Vila Bosco – CNES: 5583608;
VALOR TOTAL DO RECURSO (INVESTIMENTO): R$ 314.796,67 (trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
VALOR DA CONTRAPARTIDA BENEFICIÁRIO (Município): R$ 14.796,67 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 17428-9 - AQ VEIC PICKUP UBS VILA B, com transferência da ordem bancária do repasse em 24/03/2006 e depósito da contrapartida realizado em 13/04/2026;
RESOLUÇÃO N. 023/2026/SESAU-CIB, receita da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 2.4.2.1.50.0.1.02 - AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11
Fonte do Recurso: 1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 314.796,67
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 17428-9 - AQ VEIC PICKUP UBS VILA B;
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

*II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de* R$ 14.796,67 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), *conforme se discrimina:*

*Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE*
*Unidade Orçamentária:* 04.000 - FUNDO MUNICIPAL/*04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
*PROGRAMA:2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA*
*Função/Sub função: 10.122 - Saúde / Administração Geral*
*Ação: 2.086 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – FMS*
*Categoria Econômica: 274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$14.796,67*
*Destinação do Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$14.796,67*

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**86FACB5E

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2235/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2235/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 530.000,00 (QUINHNETOS E TRINTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementação de dotação da própria unidade orçamentária, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.044 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 500.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 500.000,00

Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.046 - GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
152 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 30.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Função / Sub Função: 28.843 - Encargos / Serviço da Dívida Interna
Ação: 3.002 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS
134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 530.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 530.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**0DAAAA79

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2236/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2236/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO FITHA 2023 CV Nº 54/2023/PGE/DER-RO/, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de *R$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)*, proveniente de saldo de recurso do FTIHA 2023 referente ao CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 2.059 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 40.705,42
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 1.336,83
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.480,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/DER-RO;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023);
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);
VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA (Município): R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS, com repasse financeiro da ordem bancária realizado com recurso disponível no exercício financeiro de 2023, sendo devidamente inserido no orçamento do exercício de 2023 e parcialmente executado, sendo parte reinserido no exercício de 2024, e executado, o recurso gerou no período total o rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 39.097,88 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), e o valor de R$ 72.424,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) de sobra de recurso, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R$ 218,66 (duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) o qual foi ANULADO, que volta a somar com o saldo em conta no valor de R$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026, o valor de R$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais se oitenta e três centavos), no entanto, por inconsistência na execução dos recursos do convênio na aquisição de tubos, foi empenhado e pago indevidamente na conta convênio a NF-e Nº: 000.070.065 SÉRIE 1 – no valor de R$ 69.480,00 ( sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo necessário o depósito do valor de recurso próprio na conta convênio e de dotação orçamentaria para a sua RESTITUIÇÃO, que somados perfaz o montante de *R$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)*, a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais se oitenta e três centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS;

III - POR Anulação de Dotação, no valor de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme se discrimina:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA:15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO
Ficha/ Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 69.480,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.480,00
VALOR: *R$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).*

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**5AC1CA02

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.919/GAB.PREF/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 55.642,04 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), referente a solicitação daCoordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0208** | **Coordenadoria Municipal de Planejamento** | | |
| **04.121.0001.2007.0000** | **Gestão Planejamento Municipal** | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | F- 155 | R$ 55.642,04 |
| **TOTAL** | | | **R$ 55.642,04** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0204** | **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **04.122.0001.3001.0000** | **Pagamento de Precatório e sentenças judiciais** | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | F- 040 | R$ 55.642,04 |
| **TOTAL** | | | **R$ 55.642,04** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de abril de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**25FC64A0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**

**COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES TRIÊNIO 2026/2029**
**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – TRIÊNIO 2026/2029**

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Resolução nº 002/AROM/2026, de 06 de abril de 2026, no uso de suas atribuições e competências, bem como do estabelecido no Art. 36º do Estatuto Social, estabelece o Regulamento Eleitoral para as eleições do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o Triênio de 2026/2029.

**I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º** – O Regulamento Eleitoral tem por objetivo regular, organizar e normatizar os procedimentos para realização da Assembleia Geral de Eleição para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AROM para o Triênio 2026/2029, em cumprimento ao que estabelecem os artigos dispostos nas SEÇÕES I, II, III e IV, do CAPÍTULO IX, do Estatuto Social da entidade.

**II - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo eleitoral da AROM terá ampla publicidade e todas as suas informações e orientações serão divulgadas no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. As datas e horários previstos neste Regulamento observarão o fuso horário aplicável no Estado de Rondônia.

**Art. 3º.** A escolha dos membros do Conselho Diretor e Fiscal se realizará por processo eleitoral em formato presencial, garantindo-se a segurança e inviolabilidade das informações e do processo de votação.

**Art. 4º**- Os candidatos a membros dos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal concorrerão para exercer o mandato de 3 (três) anos, nos seguintes cargos:

I - Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro e 1º Tesoureiro;
II - Conselho Fiscal: 3 (três) membros titulares efetivos e 3 (três) membros suplentes.

**Art. 5º** - A convocação para o Processo Eleitoral se dará por meio de publicação de Edital de Convocação de Assembleia Geral, por ato do Presidente do Conselho Diretor, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da AROM.

**Art. 6º** - Toda documentação do Processo Eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da posse dos eleitos.

**III – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Art. 7º** - O requerimento de registro da chapa deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, assinado eletronicamente pelo candidato à vaga de Presidente do Conselho Diretor (Anexo II), acompanhado obrigatoriamente da autorização individual devidamente assinada eletronicamente por todos os demais membros que comporão a chapa (Anexo III), sob pena de indeferimento do pedido de registro.
**§1º** - O requerimento de registro da chapa deverá ser entregue diretamente à Comissão Eleitoral, na sede da AROM, situada no endereço Av. Farquar, nº 2985, Bairro Panair, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia, nesta cidade de Porto Velho/RO, pessoalmente, no período compreendido entre 24/04/2026 até o dia 04/05/2026, nos seguintes horários:

I – De segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 17h;
II – Às sextas-feiras, das 9h às 12h;
III – Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados - devendo os interessados observarem o horário de funcionamento da entidade e demais regras de inscrição de chapa contidas neste instrumento;
IV – Não haverá expediente para recebimento de requerimentos no dia 01/05/2026, em razão de feriado.
**§2º -** Recebidas as inscrições pela Comissão Eleitoral, os documentos serão conferidos e digitalizados para fins de análise quanto ao conteúdo e à forma, bem como, se necessário, para a abertura de diligências complementares destinadas à certificação das respectivas assinaturas. Fica facultado aos interessados encaminhar, adicionalmente, o requerimento de registro de chapa e seus anexos após o respectivo protocolo para o e-mail: aromeleicao@gmail.com, como medida de antecipação e colaboração para fins de verificação de autenticidade das assinaturas eletrônicas.

**§3º -** A chapa, ao ser inscrita, deverá apresentar formulário (Anexo II) em duas vias à Comissão Eleitoral, para protocolo e indicação da ordem de sua inscrição.

**Art. 8º -** As chapas inscritas deverão fazer constar os nomes dos candidatos, suas respectivas funções no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, observando-se às seguintes diretrizes:
I – O candidato à vaga no Conselho Diretor ou Fiscal deverá preencher a autorização individual de inscrição (Anexo III), permitindo a inclusão de seu nome na chapa, e indicar o cargo específico que irá concorrer na respectiva chapa;
II – A chapa deverá ser identificada por um nome e/ou slogan;
III – A foto do candidato a presidente, devendo ser em alta resolução, na proporção 3 x 4 cm, com fundo neutro ou branco no formato "jpg" ou "png", enviado ao e-mail aromeleicao@gmail.com
IV – Ficha de inscrição da chapa (Anexo II).

**Art. 9º -** Para a inscrição do candidato aos Conselhos Diretor e Fiscal, é imprescindível a condição de Prefeito Municipal no efetivo exercício do mandato, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral, com o município associado à entidade há mais de 06 (seis) meses e que esteja em dia com suas contribuições associativas conforme disposto no artigo 34, §1º, do Estatuto Social da AROM.
Parágrafo único. A designação de fiscal para acompanhamento da eleição observará as condições estabelecidas no caput deste artigo.

**Art. 10 -** O candidato ao cargo de Presidente da chapa providenciará o competente registro junto à Comissão Eleitoral, protocolizando os seguintes documentos:
I - Requerimento de registro da chapa (Anexo II),
II - Autorizações de participação dos membros que irão compor a chapa, devidamente assinada em formato eletrônico, (Anexo III);
III - Credenciamento, caso queira, de até 2 (dois) fiscais, sendo 1 (um) para cada local de votação, na forma do artigo 9º deste Regulamento, para acompanhar o processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, por escrito (Anexo IV).
**§1º** Todos os documentos previstos neste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados com assinatura eletrônica válida, admitindo-se assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como por meio da plataforma GOV.BR, de forma que possibilite a verificação de autenticidade, integridade e autoria.
**§2º** Não serão aceitos documentos assinados de próprio punho, digitalizações sem mecanismo válido de autenticação ou qualquer outra forma que impeça a Comissão Eleitoral de aferir com segurança sua autenticidade.

**Art. 11 -** Encerrado o prazo de inscrição das chapas, a Comissão Eleitoral divulgará, até às 14h do dia 04/05/2026, a homologação das chapas que irão concorrer ao pleito, no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

**Parágrafo Único** – Será informado por e-mail de cada candidato a Presidente o deferimento ou indeferimento da chapa, bem como a devida informação contendo as chapas homologadas no Processo Eleitoral.

**Art. 12** – As chapas poderão ter o seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral, na ocorrência das seguintes faltas:
I – ausência de autorização de participação de qualquer membro da chapa, devidamente assinada em formato eletrônico válido, nos termos da Lei nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 ou por meio da conta gov.br;
II – apresentação de documentos para registro da chapa que não estejam em formato idôneo, seja físico ou eletrônico, apto a comprovar sua autenticidade e integridade, incluídos, dentre outros, documentos eletrônicos sem assinatura válida, digitalizações ilegíveis ou cópias que não permitam à Comissão Eleitoral aferir com segurança seu conteúdo, forma e origem;
III – existência de membro da chapa que não esteja em dia com suas contribuições ordinárias e extraordinárias junto à entidade;
IV – chapa que não contenha a composição necessária para todos os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
V – membro que, no momento do registro ou da análise pela Comissão Eleitoral, conste como integrante de mais de uma chapa, será considerada, para todos os fins, a primeira assinatura eletrônica aposta, tomada pela data e horário de sua efetivação, ocasião em que serão comunicados os presidentes das chapas envolvidas para o exercício da substituição, na forma do Art. 14 deste regulamento.
**§1º.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a V, a chapa poderá sanar a pendência e reapresentar os documentos, desde que o faça dentro do prazo regular de inscrição previsto no Art. 7º, §1º, ou, quando se tratar de substituição de membros decorrente de renúncia, no prazo excepcional de 24 (vinte e quatro) horas previsto no Art. 14, §2º deste regulamento.
**§2º.** Para fins de verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por ocasião da diligência, a Comissão Eleitoral poderá utilizar meios eletrônicos de conferência, tais como validação de assinaturas digitais, consulta a sistemas oficiais (por exemplo, gov.br) ou outros mecanismos idôneos de verificação disponíveis, podendo solicitar, se necessário, a reapresentação ou complementação da documentação.

**Art. 13** – Havendo desistência de chapa devidamente protocolizada, em até 60 (sessenta) minutos para o início da votação, não serão computados os votos desta.

**Art. 14** – A substituição de membros de chapa poderá ocorrer, desde que devidamente assinada a renúncia do membro a ser substituído e a autorização do membro substituto, até o prazo limite para inscrição das chapas, na forma do artigo 7º deste Regulamento.
**§1º.** A renúncia e a autorização de que trata o caput deverão ser apresentadas em documento eletrônico assinado de forma válida, admitindo-se assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou assinatura realizada por meio da conta gov.br, em nível de segurança suficiente para identificação dos signatários.
**§2º.** A renúncia de integrante de determinada chapa, seja para compor outra chapa ou para retirar-se da eleição, deverá ser formalmente comunicada à Comissão Eleitoral e à coordenação da chapa impactada no momento de seu protocolo. Nessa hipótese, a chapa original terá o direito de, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Comissão Eleitoral, indicar substituto ou optar por retirar-se do pleito, ocasião

que poderá, excepcionalmente, ultrapassar o prazo designado para a respectiva candidatura, exclusivamente para fins de manutenção de sua aptidão para concorrer ou formalizar sua desistência.

**§3º.** Decorrido o prazo assinalado no §2º, sem manifestação do presidente da chapa impactada quanto à substituição do membro ou à retirada do pleito, a Comissão Eleitoral poderá indeferir o pedido de inscrição da chapa.

**V - DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

**Art. 15** - A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de elaborar o regramento normativo, possuindo, dentre outras, as seguintes competências:
I - Organizar todo o processo, inclusive elaborar o Regulamento Eleitoral e todas as resoluções complementares;
II - Recepcionar e deferir ou indeferir o pedido de inscrição das chapas no Processo Eleitoral;
III – Receber os recursos interpostos pelos associados, contra seus atos na forma deste Regulamento e tomar as providências pertinentes;
IV - Resolver em única instância todas as ocorrências e atos decorrentes do Processo Eleitoral, registrando-as em Ata desta comissão;
V – Solucionar os casos técnicos e complementares à consecução do Processo Eleitoral;
VI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral;

**Art. 16** - A Comissão de Julgamento terá as seguintes atribuições:
I – Recepcionar os recursos que lhes forem apresentados;
II – Conhecer e julgar os recursos de forma imparcial e com estrita observância ao Estatuto Social e Regulamento Eleitoral;
III - Realizar a manifestação de seus atos, nos prazos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos;
IV - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.
Parágrafo Único – A Comissão de Julgamento agirá imparcialmente quando do julgamento dos recursos que lhes forem endereçados, realizando exame de admissibilidade e mérito da questão.

**Art. 17** - As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral e Comissão de Julgamento serão tomadas pelos votos da maioria simples de seus membros.

**Art. 18** - A Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento se extinguirão automaticamente com a posse dos eleitos.
Parágrafo Único - As dúvidas suscitadas em qualquer dispositivo deste Regulamento, bem como eventuais omissões, serão dirimidas pela Comissão Eleitoral e/ou pela Comissão de Julgamento, observado o disposto nos artigos 15º e 16º deste Regulamento.

**VI - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 19** - A convocação ocorrerá através de publicação de Edital no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 36,§ 1º do Estatuto.

**VII - DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

**Art. 20** – Poderá ser candidato a cargo dos Conselhos Diretor e Fiscal e eleitor apto a votar, todos os associados efetivos, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício do mandato eletivo ou por quem o esteja substituindo na administração municipal, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral, associados à entidade há mais de 06 (seis) meses e que estejam em dia com suas contribuições associativas, e estar em pleno exercício dos direitos conferidos estatutariamente.

**VIII - DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 21** - A partir da homologação da candidatura pela comissão eleitoral, fica facultado (a) aos (às) candidatos (as) a realização de campanha eleitoral.

**Art. 22** - Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com responsabilidade de eventuais perdas e danos que vierem a causar à chapa concorrente e/ou a terceiros, ficando esta entidade eximida de qualquer obrigação e responsabilidade.

**IX - DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E DO VOTO**

**Art. 23** – A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 06 de maio de 2026, no horário corrido das 9h às 18h, em formato exclusivamente presencial.

**Art. 24** – A Assembleia Geral de Eleição será realizada em ato único, com votação ocorrendo simultaneamente nos seguintes locais:
I – Na sede administrativa da AROM, situada na Av. Farquar, nº 2985, Bairro Panair, em Porto Velho/RO;
II – No município de Ji-Paraná/RO, na sede do Consórcio público Intermunicipal de Rondônia (CIMCERO), situado na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/RO.
**§1º.** A Comissão Eleitoral designará responsáveis em cada local de votação, garantindo a regularidade, segurança e lisura do processo eleitoral.
**§2º.** As urnas de votação serão independentes por local, devendo ser devidamente lacradas e identificadas.
**§3º.** Será garantida a presença de fiscais das chapas em todos os locais de votação e no processo de apuração.

**Art. 25** - As chapas serão apresentadas ao eleitor, identificadas com o seu nome e/ou slogan, contendo a fotografia do (a) candidato (a) à Presidência da AROM.

**Art. 26** - A identificação do eleitor no dia da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação de documento oficial com foto e assinatura em lista de comparecimento, com a entrega do respectivo comprovante de votação.
Parágrafo Único. Na hipótese em que a administração municipal esteja ocupada por substituto em exercício, cabe ao eleitor apresentar documento que ateste a sua condição conforme disposto no artigo 20, caput, deste Regulamento.

**Art. 27-**A – Será assegurado que cada eleitor exerça o direito de voto uma única vez, independentemente do local da votação.
**§1º** – A Comissão Eleitoral adotará mecanismos de controle e registro de votação, por meio de lista única de eleitores aptos, devidamente atualizada ou consolidada ao final do dia da votação.

**§2º** – É vedado ao eleitor votar mais de uma vez, ainda que em locais distintos.
**§3º.** Para garantir a higidez do processo eleitoral, é assegurada a participação de até 2 (dois) fiscais por chapa, sendo 1 (um) para cada local de votação, os quais deverão ser credenciados no ato da inscrição da respectiva chapa, devendo, no mesmo ato, indicar expressamente o local de atuação de cada fiscal, podendo acompanhar todos os atos da Comissão Eleitoral, inclusive participar, no dia da eleição, acompanhando a regularidade do pleito e o cumprimento das regras estabelecidas, assinando, juntamente com os membros da Comissão, a Ata da Eleição.
**§4º.** O fiscal de chapa deve, como integrante do processo eleitoral, atender aos requisitos constantes do art. 9º deste Regulamento.

**Art. 28** – O voto será realizado de forma presencial, em cédula física, nos locais indicados no Art. 24, respeitando-se o dia e horários estabelecidos no Art. 23 deste regulamento.
**§1º.** A inobservância à forma estabelecida no caput deste artigo bem como a falta de identificação da chapa/candidato pretendido na cédula importará na anulação do voto, na modalidade de votação presencial.
**§2º.** O eleitor poderá optar em registrar voto nulo.

**Art. 29 -** Durante o período de votação, não poderão ser extraídos boletins contendo listagens de eleitores que ainda não votaram.

**Art. 30** – Durante a votação, será disponibilizada interface aos fiscais das chapas concorrentes e à comissão eleitoral para acompanhamento dos municípios/ prefeitos(as) adimplentes que já votaram durante a assembleia geral das eleições da AROM, resguardado o sigilo do voto e apresentado o resultado da votação por chapa (s) somente após o encerramento do horário estabelecido da votação ou, de forma antecipada, na hipótese de exaurimento do exercício do voto por todos os associados aptos.

**X - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 31 -** Ao final da votação, será extraído relatório geral contendo o número final de eleitores que participaram do Processo Eleitoral.
**§1º.** Serão exibidos os municípios associados que votaram.
**§2º.** A apuração dos votos será realizada após o encerramento do horário da votação ou, de forma antecipada, na hipótese de exaurimento do exercício do voto por todos os associados aptos, mediante a consolidação dos votos coletados nos locais de votação.
**§3º.** As urnas utilizadas nos locais de votação serão devidamente lacradas até que ocorra a apuração dos votos, sendo armazenadas em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com registro em ata e acompanhamento dos fiscais das chapas.

**Art. 32 -** A apuração de votos dar-se-á com a publicação do resultado preliminar do Processo Eleitoral, contendo a apuração detalhada de votos recebidos pelas chapas participantes do pleito, admitindo-se a interposição de recurso no prazo previsto no Anexo I do presente Regulamento.
Parágrafo Único – O resultado do julgamento do recurso previsto no presente artigo será publicado no prazo previsto no Anexo I e, após isso ou não havendo a interposição de recurso, o resultado final das eleições será publicado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

**XI – DOS RECURSOS**

**Art. 33** – Somente membro associado, por intermédio de seu Prefeito (a) devidamente constituído na forma do artigo 20 deste Regulamento, poderá formular recurso escrito, por meio do e-mail: aromeleicao@gmail.com, em face do Regulamento Eleitoral, desde que devidamente fundamentado, contendo as razões e motivações, podendo este ser do Edital de Convocação, Regulamento e demais atos do Processo Eleitoral.
**§1º.** Será cabível recurso em face dos seguintes atos praticados pela Comissão Eleitoral:
I - Regulamento Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição;
II - Resultado da homologação das inscrições das chapas;
III - Resultado preliminar da Eleição.
**§2º.** Na interposição de recursos em face dos atos taxativamente descritos no §1º, os legitimados deverão observar os seguintes prazos:
I - Para recorrer contra o Regulamento Eleitoral, após a publicação do Regulamento até às 14h do dia 27/04/2026;
II - Para recorrer contra o resultado da homologação das inscrições das chapas, a partir da homologação até às 17h do dia 04/05/2026;
III - Para recorrer contra o resultado preliminar da eleição, após a divulgação do resultado até às 15h do dia 07/05/2026

**Art. 34 -** A interposição dos recursos de que trata este capítulo poderá ocorrer presencialmente, na sede da AROM, situada à Av. Farquar, nº 2985, Bairro Panair, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia, nesta cidade de Porto Velho/RO, junto à Comissão Eleitoral e virtualmente, encaminhando-se a impugnação e suas respectivas razões ao endereço eletrônico aromeleicao@gmail.com, observado, em ambos os casos, o prazo fixado no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. A Comissão de Julgamento observará os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I do Regulamento) para publicar todas as respostas de deferimento ou indeferimento dos pedidos de impugnação no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

**X - DA POSSE**

**Art. 35 -** A Comissão Eleitoral lavrará a Ata Final de Apuração e encaminhará ao Presidente da Assembleia Geral, constando as seguintes informações:
I - Data e hora do início da Assembleia Geral de Eleição;
II - Possíveis ocorrências havidas durante a apuração;
III - Relação dos associados votantes;
IV - Total dos votos válidos;
V - Total dos votos nulos;
VI - Total dos votos de cada chapa;

**Parágrafo Único** - A ata de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais eventualmente credenciados.

**Art. 36** - Os eleitos tomarão posse de seus mandatos a partir do resultado final.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37 -** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Julgamento conforme os parâmetros e limites definidos pelo Estatuto e por este Regulamento.

Parágrafo único. Quaisquer pedidos relacionados ao caput devem ser intentados por meio de requerimento formulado por membro associado, por intermédio de seu representante devidamente constituído unicamente por meio do e-mail aromeleicao@gmail.com.

**Art. 38 -** Este Regulamento Eleitoral, fora devidamente apreciado e aprovado pela Coordenação Jurídica da AROM, conforme §1º, do Art. 36 do Estatuto Social, e entra em vigor a partir da publicação no site www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

**Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.**

***ARILDO JÚNIOR LIMA MOREIRA***
Presidente da Comissão;

***DANIEL DE SOUZA GOMES***
Membro da Comissão;

***IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS***
Membro da Comissão;

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito do município de Primavera de Rondônia/RO, Membro da Comissão; e

***UESNEI CLEITON DA SILVA***
Prefeito do município de Santa Luzia d' Oeste/RO Membro da Comissão.

***BRENDA MOURA DE BRITO LACERDA***
Coordenadora Jurídica

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Regulamento Eleitoral no sítio www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 24/04/2026 |
| Recursos contra o Regulamento Eleitoral, fisicamente e por meio do e-mail aromeleicao@gmail.com | Após a publicação do Regulamento até às 14h do dia 27/04/2026, horário de Rondônia |
| Julgamento dos Recursos contra o Regulamento Eleitoral, com divulgação do Resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 28/04/2026 |
| Período de inscrições e alterações de chapas, por meio de entrega física de Requerimento, a ser realizado, exclusivamente, pelo candidato à presidente do Conselho Diretor da respectiva chapa | 24/04/2026 até às 09h do dia 04/05/2026, horário de Rondônia, nos termos do art. 37º do estatuto da AROM. |
| Resultado da homologação das Inscrições das Chapas, com divulgação do Resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 04/05/2026, até às 14h, horário de Rondônia |
| Recursos contra o resultado da homologação das Inscrições, por meio do e-mail aromeleicao@gmail.com | Após a publicação do resultado da homologação até às 17h do dia 04/05/2026, horário de Rondônia |
| Julgamento dos Recursos contra a Homologação das Inscrições e demais impugnações, com divulgação do resultado na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 05/05/2026, até às 15h, horário de Rondônia |
| Realização da Assembleia Geral de Eleição na sede da AROM (Av. Farquar, nº 2985, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-361, ponto de referência: em frente ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia) e em Ji-Paraná, na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO), situado na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/RO. | 06/05/2026, das 9h às 18:00h, horário de Rondônia |
| Apuração dos Resultados da Eleição | 06/05/2026, após o encerramento da eleição |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição na página da AROM | 06/05/2026, após o encerramento da apuração |
| Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 07/05/2026, até às 10h, horário de Rondônia |
| Recursos contra o Resultado Preliminar da Eleição, por meio do e-mail aromeleicao@gmail.com | Após a divulgação do resultado preliminar até às 15h do dia 07/05/2026, horário de Rondônia |
| Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar, com divulgação do Resultado Final na página www.arom.org.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia | 08/05/2026 |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Presidência da Comissão Eleitoral,

Eu, Prefeito (a) _____, do município de _____, Presidente da (nome/slogan da chapa), apresento o presente Requerimento de Inscrição da Chapa, com os nomes e os respectivos cargos da Chapa conforme quadro abaixo:

| CONSELHO DIRETOR | | |
|---|---|---|
| **Cargo dentro da Chapa** | **Nome do Candidato (a)** | **Município** |
| Presidente | | |
| Vice-Presidente | | |
| Secretário | | |
| 1º Secretário | | |
| Tesoureiro | | |
| 1º Tesoureiro | | |

| CONSELHO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **Cargo dentro da Chapa** | **Nome do Candidato (a)** | **Município** |
| Membro Titular | | |
| Membro Titular | | |
| Membro Titular | | |
| Membro Substituto | | |
| Membro Substituto | | |
| Membro Substituto | | |

Informo ainda ter pleno conhecimento do Regulamento e da necessidade de apresentação dos documentos nele exigidos tanto deste Presidente quanto dos demais integrantes da chapa. Apresento, ainda meus dados de contato abaixo indicados:

E-mail:
Telefone:

Nada mais havendo, subscrevo o presente Requerimento de Inscrição da Chapa, acompanhado das Fichas Individuais de Inscrição de cada candidato integrante da chapa.

_____
**Assinatura Eletrônica do(a) Candidato(a) à Presidente**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO**

Eu, _____, Prefeito (a) do Município de _____, venho por meio deste instrumento autorizar minha inscrição em chapa para concorrer a um dos seguintes cargos:

Assinale com "X" o cargo correspondente à sua candidatura

| Conselho Diretor | Conselho Fiscal |
|---|---|
| Presidente (a) | Membro Titular |
| Vice-Presidente (a) | |
| Secretário (a) | |
| 1º Secretário (a) | Membro Substituto |
| Tesoureiro (a) | |
| 1º Tesoureiro (a) | |

_____
**Assinatura Eletrônica do(a) Candidato(a)**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL**

À Presidência da Comissão Eleitoral,

Eu, Presidente da _____ (nome/slogan da chapa), apresento o presente Requerimento de Inscrição do Prefeito(a) _____, para atuar como fiscal no referido pleito.

Declaro, para os devidos fins, que o referido fiscal atuará no seguinte local de votação:

( ) Porto Velho/RO
( ) Ji-Paraná/RO

Para os devidos fins, firmam o presente requerimento, declarando ciência e concordância com as disposições previstas no Regulamento Eleitoral.

_____
**Assinatura Eletrônica do(a) Fiscal Indicado**

_____
**Assinatura Eletrônica do(a) Candidato(a) à Presidência**

**Publicado por:**
Daniel de Souza Gomes
**Código Identificador:**C2870D7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MINUTA DE EDITAL 003/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**MINUTA DE EDITAL 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete a senhora **MARIA LÚCIA BECKER**, e pelos senhores: Marcelo Campos Berg, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU, Jesiel Vieira Silva, Secretária Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado para contratação de profissionais por tempo determinado, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes das Secretarias Municipais em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

1.1 O Processo de seleção será regido por este Edital, o qual é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e com gestão de cada Secretaria constante neste Edital, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 152 de 06 de abril de 2026.

1.2 Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo: Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; Receber e analisar as inscrições dos candidatos; Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; Homologar e divulgar os resultados finais do certame e Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se em uma situação fática excepcional, imprevisível e de caráter urgente, que ultrapassa a capacidade operacional rotineira destas Secretarias, qual seja:

1. Situação Excepcional e Temporária: O Município foi recentemente atingido por um volume de chuvas torrenciais 70% acima da média histórica para o período (conforme dados do SIPAM), tal evento causou danos severos e imprevistos, notadamente: Na Infraestrutura: A destruição de pontes e o surgimento de atoleiros e pontos de alagamento em mais de 150 km de estradas vicinais, isolando comunidades rurais e impedindo o escoamento da produção agrícola, o que exige uma "Força-Tarefa de Recuperação Emergencial de Estradas", com prazo estimado de 120 dias para restabelecer a trafegabilidade mínima. Na Agricultura: O alagamento de áreas de cultivo de pequenos produtores da agricultura familiar, tornando indispensável uma operação emergencial de preparo de solo (aração e gradagem) em aproximadamente 200 hectares, a ser executada em um prazo máximo e improrrogável de 90 dias para viabilizar o plantio da safrinha e evitar a perda total da safra para essas famílias.

2. Indispensabilidade da Contratação e Insuficiência de Pessoal: A execução concomitante e urgente dessas duas frentes de trabalho emergenciais é inviável com o quadro de pessoal efetivo existente. Atualmente, o Município dispõe de apenas:

02 (dois) Operadores de Máquinas Pesadas;
03 (três) Motoristas de Veículos Pesados;
05 (cinco) Trabalhadores de Serviços Gerais (braçais).

Este contingente já se encontra integralmente alocado na execução de serviços essenciais e inadiáveis na zona urbana (como a coleta de lixo e a manutenção mínima de vias pavimentadas), não podendo ser remanejado sem causar a paralisação de outras atividades fundamentais e a consequente desassistência à população urbana.

Dessa forma, a contratação temporária dos profissionais listados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 não se destina a suprir a rotina administrativa ou a preencher cargos vagos de natureza permanente. Pelo contrário, visa exclusivamente formar equipes de trabalho para atuar na Força-Tarefa de Recuperação Emergencial, uma demanda específica, com objeto definido, prazo determinado para sua conclusão e que se enquadra perfeitamente na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal e balizada pelo Tema 612 do STF.

1.4 O PSS será composto de:

1.4.1 Experiência por Tempo de Trabalho e Formação Profissional – classificatório e eliminatório;

1.4.2 Teste Prático Operacional - classificatório e eliminatório somente para os cargos de:

.MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS e OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA.

1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.

1.6 O candidato aprovado em cadastro reserva poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.7 A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ocorrendo eventual convocação de acordo com a necessidade de cada secretaria constante neste Edital.

1.8 Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia.

1.9 A Administração Pública Municipal através de suas Secretarias poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindí-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

1.11 As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municipios - AROM.

1.12 O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.

1.13 As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.

1.14 Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

1.14.1 Se da aplicação do percentual de reservas de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

1.14.2 Após a investudura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.

1.14.3 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.

1.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.

1.15.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.16 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.17 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: **https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2 A inscrição será realizada através do protocolo online no **site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.
2.3 A inscrição deverá ser realizada de forma individual.
**2.4.1 candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) vagas, sendo lhe facultado optar pela sua melhor opção caso seja aprovado.**
2.5. As incrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
2.6. Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
2.7. O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
2.8. A qualquer tempo, após o Processo Administrativo com garantia do contraditóro e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
2.9. Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.
2.10. São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico ou protocolo presencial.
2.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.

**3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em um único documento em formato PDF, por meio do link **https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ ,** a partir do dia 27/04/2026 até as 23h59min do dia 29/04/2026, horário oficial de Rondônia-RO.
3.2. Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.
3.3. O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.
3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , devendo ser anexadatoda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Documento oficial com foto frente e verso;
d) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA;
e) Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC);
f) Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.
**g) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de endereço.**
**3.5. Os títulos para pontuação, conforme item 9 deste Edital, deverão ser inseridos em PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.**
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) cumprir as determinaçãoes do presente Edital;
b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internancionais;
d) ter idade mínina de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) gozar de pleno direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo masculino;
g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
i) ter disponibilidade para as horas semanais conforme o disposto no Edital;
j) Não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer orgão.
k) Não ter sido exonerado por processo PAD.

**5. SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
a) servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as acumulações cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
b) ser aposentado por invalidez;
c) ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital.
**5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida pelas respectivas secretarias. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.**
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes neste Edital.

**6. DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA**

6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas para ampla concorrência, as vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais e a carga horária semanal estão descritos no **ANEXO II**.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência, incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no **ANEXO II** deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme os respectivos cargos descritos no **ANEXO II** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

7.1. Cargo/Função: **Gari**
Atribuições: Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério; proceder capina de passeios, praças e outras áreas marginais e viaspúblicas, pintura de meios-fios, sarjetas e faixas de sinalização; proceder a apreensão de animais vadios e sua colocação em locais apropriados; proceder outras atividades correlatas.
7.2. Cargo/Função: **Motorista Oficial/ Veículos Pesados**
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro- ônibus, veículos médios e/ou leves para o transporte de passageiros, cargas, documentos e outros materiais relacionados a toda a área de transporte; e conservá-los em perfeito estado de aparência e funcionamento. Ser responsável por trabalhar transportando passageiros; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; Solicitar por escrito a manutenção do veículo quando necessário diretamente ao seu encarregado, da mesma forma comunicar falhas e solicitar reparos necessários; Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final, identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário).

**7.3. argo/Função: Trabalhador de Serviços Gerais/Trabalhador de Serviço Braçal**
Atribuições: Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade, auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa, fazer capinas, pintar meio-fio, troncos de árvores e outros, escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas, preparar terrenos para a colocação de pisos em geral, auxiliar nos serviços de demolição, preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros, auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros, ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa, preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas, auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos, fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias, executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo, misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas, retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares, participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas, remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares, lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação, polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho, efetuar entregas e outros mandados quando solicitado, ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas, ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos, executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas, ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais, participar de mutirões, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição, desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.

7.4. Cargo/Função: **Operador de Máquinas Pesadas**

Atribuições: Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, armamentos, abrir veletas e cortar taludes, prestar serviços de reboque em socorro a veículos, operar motoniveladora com rolo-compressor, dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários, proceder nivelamento de aterros, Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos, opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, zela pela conservação da máquina, executa outras tarefas correlatas, operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação, efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificandoas, mantendo–as sempre limpas, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, Conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares, planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina, remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas, desempenhar outras atividades correlatas, operar o Trator de Esteira, efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, operar o Trator Agrícola, efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
**8.1** O PSS será composto das etapas, a saber:

a) **1ª etapa:** Experiência por tempo de trabalho, Escolaridade, Requisitos mínimos Exigidos e Cursos Complementares – classificatório e eliminatório;
b) **2ª etapa:** Teste Prático Operacional: classificatório e eliminatório somente para os cargos de, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS , OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA, a ser exercida por tempo e veículo estipulado em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 162 de 14 de abril de 2026.

**9. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)**

9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:
**a) para os Cargos de Nível Fundamental: b)**
I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

| TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 1 | Cursos adicionais **RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO** com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado. | 1,0 | 4,0 |
| 2 | Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. A comprovação sera feita a partir de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado e/ou declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço. | 1,0 | 4,0 |
| 3 | Ensino Fundamental Completo | 2,0 | 2,0 |
| | **TOTAL MÁXIMO** | | 10,0 |

9.3. Os Candidatos deverão observar:
a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;
b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
c) não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou através de requerimento administrativo;
9.4. Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.
9.4.1. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.
9.4.2. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.
9.4.3. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.
9.4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.4.5. Sendo constatada qualquer irrregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.
9.4.6. Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.
9.4.7. A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.4.8. Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

**DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (aos cargos de** MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS , OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA;

9.5 Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Diário Oficial dos Municipios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.
9.6 A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.
9.7 Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).
9.8 Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
9.9 O TESTE PRÁTICO OPERACIONAL busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
9.10 O Teste Prático Operacional será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. No Teste Prático Operacional será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
9.11 Será considerado APTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) no Teste Prático Operacional. A pontuação do candidato APTO nesta 2ª etapa será somada a pontuação obtida na 1ª Etapa do PSS, conforme fórmula especificada no item 12.4 deste Edital.
9.12 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
9.13 O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.14 O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
9.15 Critérios de Avaliação:
a) O Teste Prático Operacional consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos veículos. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; posicionamento de veículos e execução de tarefa atribuída.
b) O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.
c) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

d) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina/veículo com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
e) As atividades desenvolvidas durante a realização do Teste Prático Operacional serão pontuadas até 10,0 (dez) pontos. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, e INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
f) Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

**10 Dos procedimentos à avaliação ao cargo de MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS,OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA:**

10.1 A Prova Prática ao cargo de MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS , OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.

10.2 Critérios a serem observados pelos avaliadores:

| Critérios de Avaliação | Atividades | Pontuação | Nota obtida |
|---|---|---|---|
| Checklist de inspeção do veiculo/Máquina antes de ligar | I- Procedimentos preliminares; II- posicionamento III-estacionamento IV-execução tarefa atribuída. | 1,0 | |
| Segurança | | 1,0 | |
| Organização | | 1,5 | |
| Método de execução e tarefa | | 1,5 | |
| Conhecimento específico | | 2,0 | |
| Execução propriamente dita | | 3,0 | |
| **Total de pontos** | | 10,0 | |

**11 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.6 O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.
**11.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.**
11.8 A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 162 de 14 de abril de 2026 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.
11.9 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na 1ª etapa – Análise de Títulos, EXCETO os candidatos para os cargos de: MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS , OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR AGRICOLA , que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2ª Etapa – Teste Prático Operacional, conforme a fórmula abaixo:

$$PF = \frac{P1+P2}{2}$$

Legenda:
PF = Pontuação Final
P1 = Pontuação da 1ª Etapa
P2 = Pontuação da 2ª Etapa

11.9.1 O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame e não terá sua nota somada a pontuação da 1ª etapa.
11.10 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
11.11 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
11.12 A publicação do resultado final será realizada em listas contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas abertas e de cadastro de reserva (Ampla concorrência).
**11.13 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:**
a) Maior tempo de Experiência Profissional;
b) Maior pontuação na comprovação da Formação Profissional (títulos);
c) Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11.14 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .

**12 DOS RECURSOS**
12.6 Serão aceitos os recursos por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail **semiuadmcujubim@gmail.com** em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
12.7 A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ **,** conforme cronograma**. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª etapa, quanto à sua pontuação**.
12.8 Serão indeferidos os recursos apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
12.9 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
12.10 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

**13 DAS ELIMINAÇÕES**

13.6 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

**14 DO CONTRATO**
14.6 As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
14.7 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023. Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
14.8 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
14.8.1 Pelo término estipulado no contrato.
14.8.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
b) por conveniência da administração;
c) em caso de o contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
d) na situação em que restar comprovada pelas Secretarias Municipais, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**
15.6 Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço, poderá ocorrer a aplicação das sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os príncipios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos deste Edital.
15.7 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;
b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;
c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.
15.8 Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
15.9 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

**16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
16.6 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
16.7 Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
16.8 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços as respectivas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.
16.9 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.
16.10 Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imdiatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis. 16.11Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
16.12 Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
16.13 Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira resposabilidade pela qualidade dos serviços executados.
16.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviço executados.
16.15 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
16.16 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas das Secretarias Municipais, onde se encontrarem lotados.
16.17 Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
16.18 Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva asssuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor, pois a ele foi atribuída a competência de resolver qualquer situação.
16.19 Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

**17 DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**
17.6 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação, publicado pelas Secretarias Municipais.
17.7 A convocação do(a) candidato (a) dar-se-a por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
17.8 **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
17.9 Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo Médico do trabalho, com a análise de Hemograma completo e Testes rápidos;
b) 01 Fotografia 3X4;
c) Número de Conta Corrente Salário (Caixa Econômica Federal).

**Cópias:**
a) Cédula de identidade.
b) Comprovante de CPF.
c) Título de Eleitor.
d) Comprovante de Residência.
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
f) Carteira de trabalho digital.
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.

h) RG e CPF do Cônjuge/Companheiro(a).
i) Carteira de Habilitação para o cargo de Motorista e Condutor de Ambulância.
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
k) Registro do Conselho de Classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

**Declarações:**
Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico.
a) Auto-Declaração Étnico-Racial.
b) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

**Certidões:**
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de Crimes eleitorais;
c) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
d) Certidão negativa da fazenda pública Municipal - Cujubim;
e) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão de Antecedentes Criminal Federal Www.Pf.Gov.Br
j) Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

**18 DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
18.6 O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais para as Secretarias Municipais constantes neste Edital terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final.
18.7 As contratações temporárias previstas neste Edital serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

**19 DA CONTRATAÇÃO**

19.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade de cada Secretaria Municipal constante neste Edital.
19.7 Após a homologação do resultado final, as Secretarias Municipais convocarão os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
19.8 A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
19.9 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no item 18.4 para efetivação da contratação.
19.10 A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pelas Secretarias Municipais, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.
19.11 O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade das respectivas Secretarias Municipais conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

19.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de retificação do Edital no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
19.13 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
19.14 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
19.15 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
19.16 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
19.17 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
b) Anexo II – Cargos, vagas ampla concorrência, vaga para formação de cadastro reserva, vencimentos mensais e carga horária semanal;
c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026** | |
|---|---|
| **EVENTOS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital | 23/04/2026 |
| Período de Inscrição | 27/04/2026 a 29/04/2026 |
| Homologação das Inscrições | 08/05/2026 |
| Análise de títulos – 1ª Etapa | 11/05/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa | 11/05/2026 |
| Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa | 11/05/2026 a 12/05/2026 |

| | |
|---|---|
| Resultado dos Recursos – 1ª Etapa | 15/05/2026 |
| Resultado Final da 1ª Etapa | 15/05/2026 |
| Homologação e divulgação do Resultado Final, exceto para os cargos de Motorista Oficial/ Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas/ Trator Agricola | 15/05/2026 |
| Convocação para o Teste Prático Operacional | 15/05/2026 |
| Realização do Teste Prático Operacional | 18/05/2025 a 20/05/2026 |
| Publicação do resultado preliminar do teste prático operacional – 2ª Etapa | 25/05/2026 |
| Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa | 25/05/2026 a 26/05/2026 |
| Resultado dos Recursos – 2ª Etapa | 01/06/2026 |
| Resultado Final – 2ª Etapa | 01/06/2026 |
| Homologação e divulgação do Resultado Final para os cargos de Motorista Oficial/ Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas/ Trator Agricola | 01/06/2026 |

**ANEXO II**
**CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA , VENCIMENTOS MENSAIS,CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO**

| CARGO | REQUISITOS | SALÁRIO | VAGAS IMEDIATAS | VAGAS CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Maquinas Pesadas | Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E | R$ 1.647,02 | 02 | 01 | 40 horas |
| Operador de Maquinas Pesadas/ Trator Agricola | Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E | R$ 1.647,02 | 01 | 01 | 40 horas |
| Gari | Ensino Fundamental completo | R$ 1.621,00 | 02 | 02 | 40 horas |
| Motorista Oficial/ Veículos Pesados | Ensino Fundamental Completo "C, D ou E" | R$ 1.621,00 | 02 | 04 | 40 horas |
| Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.621,00 | 03 | 05 | 40 horas |

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL Nº 003/2026**

| | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | |
| Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO | |
| VAGA PLEITEADA | |

**Nestes termos, pede deferimento,**

**Cujubim-RO, 23 de abril de 2026.**

_____
**Assinatura do Candidato**

.

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**E0B53634

